

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2004

RECEBIDO EM: 1º de abril de 2004

Nº DO PROJETO: 1/2004

SÚMULA: Concede Título de Cidadã Honorária a Ilustríssima Senhora Modesta Viganó Pastro.

AUTOR: Vereador Enio Ruaro - PP.

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 1º de abril de 2004.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de maio de 2004

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Leonir José Favim – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente: Laurinha Luiza Dall’Igna – PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de maio de 2004

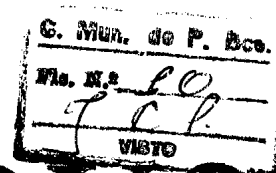
Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente: Leonir José Favim – PMDB.

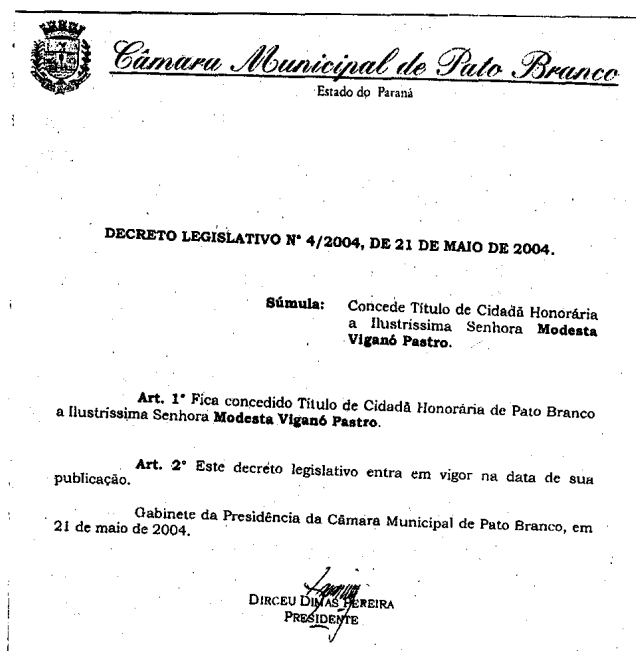
Decreto Legislativo nº 4/2004, de 21 de maio de 2004.

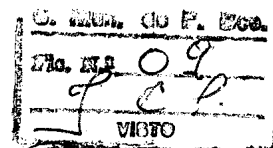
PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3284 dos dias 22 e 23 de maio de 2004.



DIÁRIO DO POVO

ANO XIX - EDIÇÃO 3284 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 22 E 23 DE MAIO DE 2004





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

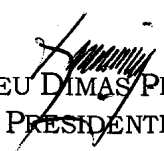
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2004, DE 21 DE MAIO DE 2004.

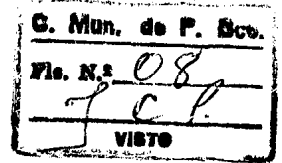
Súmula: Concede Título de Cidadã Honorária a Ilustríssima Senhora **Modesta Viganó Pastro**.

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Pato Branco a Ilustríssima Senhora **Modesta Viganó Pastro**.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 21 de maio de 2004.


DIRCEU DIMAS PEREIRA
PRESIDENTE



Pato Branco, 14 de maio de 2004.

Senhor Vereador:

Com muito orgulho e satisfação agradeço e aceito a concessão do
Título de Cidadã Honorária da Cidade de Pato Branco.

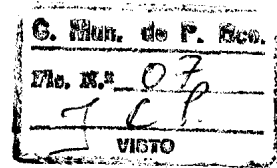
Meu desejo é trilhar o caminho dos vitoriosos, éticos e humildes,
com o incentivo dos nobres vereadores do Poder Legislativo Municipal, tenho
certeza que meus desejos serão concretizados.

Obrigada, de coração.

Atenciosamente.

Modesta Pastro
Modesta Pastro

Exmº. Sr.
Enio Ruaro
Vereador da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491
Pato Branco - PR



Pato Branco, 14 de maio de 2004.

Cara Modesta:

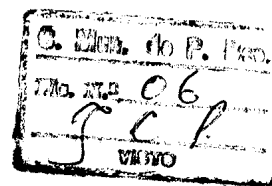
Conforme determina o inciso IV, do artigo 212 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitamos que V.Sª informe, por escrito, se aceita receber o **Título de Cidadã Honorária da Cidade de Pato Branco**, honraria desta Câmara, concedida através do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2004, de autoria do vereador signatário.

Agradecemos pela atenção dispensada e aguardamos seu pronunciamento sobre o assunto.

Atenciosamente.

Enio Ruaro
Vereador – PP

Ilmo. Sr.
Modesta Pastro
N E S T A



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2004

Através do projeto de lei em apreço, deseja o vereador Enio Ruaro – PP, obter apoio dos nobres pares, para conceder Título de Cidadã Honorária de Pato Branco a Ilustríssima Senhora **MODESTA VIGANÓ PASTRO**.

A proposição está acompanhada de justificativa que comprova o mérito matéria, evidenciando a contribuição da homenageada para o desenvolvimento do município, vez que ainda é integrante da diretoria da Associação Patobranquense de Idosos.

Legalmente, a matéria encontra respaldo na no inciso XXIII, do artigo 14, da Lei Orgânica Municipal, e também no artigo 212 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

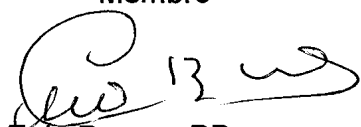
Porém, esta relatoria opina para que na redação final da proposição conste a expressão **Cidadã Honorária**, conforme aduz o Dicionário Aurélio.

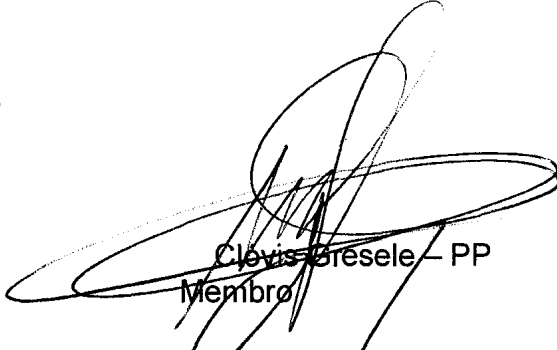
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de maio de 2004.


Antonio Urbano da Silva - PL
Membro


Enio Ruaro - PP
Membro


Clóvis Gresele - PP
Membro


Leonir José Fayin - PMDB
Relator


Nelson Bertani – PDT
Presidente

cicloidial. Adj. 2 g. Relativo a ciclóide. — V. *pêndulo* —.

ciclóide. [Do gr. *kykloeidés*.] Adj. 2 g. 1. *Psic.* Diz-se do tipo em geral jovial, displicente, porém sujeito a períodos de depressão discreta. • S. 2 g. 2. *Psic.* Indivíduo ciclóide. • S. f. 3. *Geom.* Curva plana descrita por um ponto fixo de uma circunferência que rola sem deslizar, sobre uma reta fixa do seu plano. 4. *Geom. Impr.* Trocóide. 5. Escamas delgadas e elásticas formadas por uma camada de tecido conjuntivo sotoposto.

ciclolefina. S. f. *Quím.* V. *cicloalqueno*.

ciclotmetria. [De *cicl(o)-* + *-metr(o)-* + *-ia*.] S. f. Arte de medir círculos ou ciclos.

ciclotétrico. Adj. Relativo a ciclotmetria.

ciclotmotor (ô). [De *ciclo*² + *motor*.] S. m. Bicicleta motorizada.

ciclonal. Adj. 2 g. Ciclônico. — V. *chuva* —.

ciclone. [Do gr. *kyklôn*.] S. m. 1. *Met.* Região da atmosfera onde a pressão é baixa em relação à das regiões circunvizinhas, em um mesmo nível; centro de baixa pressão, centro de baixa, baixa. [Antôn.: *anticiclone*.] 2. *Met.* Tempestade violenta produzida por grandes massas de ar animadas de grande velocidade de rotação e que se deslocam a velocidades de translação crescentes até a tempestade se desfazer. 3. *Tec.* Peça de equipamento na qual uma corrente de gás, contendo partículas em suspensão, é forçada a executar movimento turbilhonar, com o que se recolhem, por um lado, as partículas, enquanto, por outro, eflui o gás puro.

ciclônico. Adj. Relativo a ciclone; ciclonal.

ciclonita. S. f. *Quím.* Hexógeno.

cicloparafina. S. f. *Quím.* Qualquer hidrocarboneto cíclico saturado.

ciclope. [Do gr. *kyklops*, 'de olho redondo', pelo lat. *cyclope*.] S. m. 1. *Mitol.* Gigante com um só olho na testa. 2. Espécime dos ciclopes. • Adj. 3. Pertencente ou relativo a eles.

ciclopentano. S. m. *Quím.* Hidrocarboneto cíclico saturado, líquido, encontrado em certos petróleos. [Fórm.: C_5H_{10} .]

ciclópeo. [Do gr. *kyklópeios*, pelo lat. *cyclopeu*.] Adj. V. *ciclópico*.

ciclopes. S. m. pl. *Zool.* Crustáceos que vivem nas águas estagnadas.

ciclópico. [Do gr. *kyklópikós*.] Adj. 1. Pertencente ou relativo a ciclope (1). 2. *Fig.* Extraordinário, colossal, gigantesco: *esforço ciclópico*. 3. Diz-se de certos monumentos antigos construídos com enormes blocos de pedra irregulares, provavelmente pelásgicos. [Sin. ger.: *ciclópeo*.] — V. *concreto* —.

ciclopropano. S. m. *Quím.* Gás incolor, com cheiro característico de solventes da nafta, muito inflamável, usado como anestésico. [Fórm.: C_3H_8 .]

ciclorama. [De *cicl(o)-* + *-orama*.] S. m. *Teat.* Grande tela semicircular, geralmente azul-clara, situada no fundo da cena, e sobre a qual se lançam as tonalidades luminosas de céu que se deseja obter, ou se projetam diapositivos ou filmes que se desenvolvem alternada ou paralelamente à ação física dos atores; infinito, parede do infinito, cúpula de horizonte.

ciclorrafo. S. m. 1. Espécime dos ciclorrafos. • Adj. 2. Pertencente ou relativo a eles.

ciclorrafos. S. m. pl. *Zool.* Insetos da ordem dos dípteros, subordem *Cyclorrhapha*. O adulto emerge da pupa através de uma abertura circular e tem antena com uma lúnula frontal; a larva é geralmente sem cabeça distinta.

ciclossimétrico. Adj. — V. *função* —a.

ciclostomado. S. m. 1. Espécime dos ciclostomados. • Adj. 2. Pertencente ou relativo a eles. [Sin. ger.: *ciclóstomo*, *marsipobrânquio*, *monorrino*.]

Seção do músculo ciliar.

ciclotômico. Adj. Relativo a ciclotomia.

ciclótomo. [De *cicl(o)-* + *-tomo*.] S. m. *Cir.* Instrumento de corte empregado na ciclotomia ou em outras intervenções cirúrgicas oculares.

ciclotron. [De *cicl(o)-* + *(elé)tron*.] S. m. *Eng. Nucl.* Acelerador de campo variável em que as partículas descrevem órbitas quase circulares num campo magnético e são aceleradas mediante um pequeno potencial que lhes é aplicado duas vezes em cada volta, quando cruzam o espaço situado entre duas peças em forma de D.

ciclovía. [De *ciclo*² + *via*.] S. f. 1. Pista exclusiva para bicicletas. 2. Pista para a prática do ciclismo.

ciconídeo. S. m. 1. Espécime dos ciconídeos. • Adj. 2. Pertencente ou relativo a eles.

ciconídeos. S. m. pl. *Zool.* Aves ardeiformes, da família *Ciconiidae*, cujo bico é direito ou, quando curvo, com a cabeça pelada (jaburu-moleque), dedo posterior articulado em posição mais alta que os anteriores. São aves de grande porte, e vivem aos bandos. Alimentam-se de peixes. São os jaburus, tuiuiús e cavanãs.

ciconiforme. [Do lat. *ciconia*, 'cegonha', + *-forme*.] S. m. 1. Espécime dos ciconiformes. • Adj. 2 g. 2. Pertencente ou relativo a eles. [Sin. ger.: *herodione*.]

ciconiformes. S. m. pl. *Zool.* Aves neórnites, neognatas, da ordem ciconiformes. Porte geralmente grande, asas medíocres, pernas e pescoço longos, dedos livres ou com membrana reduzida, hálux longo; vivem perto da água e se alimentam sobretudo de peixes. São as garças, flamingos, acauãs e socós. [Sin.: *herodiones*.]

cicuta. [Do lat. *cicuta*.] S. f. 1. Designação comum a várias plantas umbelíferas, venenosas, dos gêneros *Cicuta*, *Conium* e *Anthriscus*, de tamanhos diversos, e que crescem nos pântanos e na montanha. 2. Veneno extraído da cicuta-da-europa. [Sin. ger. (pop.): *cigude* ou *cegude*, *embude*.]

cicuta-da-europa. S. f. *Bras.* Planta glabra, verde-escura, da família das umbelíferas (*Conium maculatum*), de caule ereto, flores alvas, folhas pecioladas e grandes, e frutos ovóides, e cujo suco tem odor nauseante e é veneno enérgico. [Pl.: *cicutas-da-europa*.]

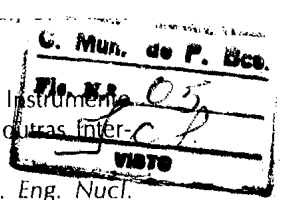
▲-cida. [Do lat. *caedere* e do lat. *cadere*.] *El. comp.* = 'que mata'; 'que fere'; 'que cai': *vermicida*, *inseticida*, *septicida*. [Cf. *-cidio*.]

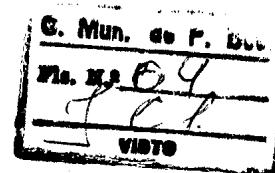
cidadã. S. f. Fem. de *cidadão* [q. v.].

cidadania. S. f. Qualidade ou estado de cidadão: *cidadania brasileira*.

cidadão. S. m. 1. Indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado, ou no desempenho de seus deveres para com este. 2. Habitante da cidade. 3. *Pop.* Indivíduo, homem, sujeito: *Esteve aí um cidadão procurando por você*. [Fem.: *cidadã* e *cidadoa*; pl.: *cidadãos*.] ♦ **Cidadão do mundo.** Homem que põe os interesses da humanidade acima dos da pátria; cidadão do Universo. **Cidadão do Universo.** Cidadão do mundo.

cidade. [Do lat. *civitate*.] S. f. 1. Complexo demográfico formado, social e economicamente, por uma importante concentração populacional não agrícola, i. e., dedicada a atividades de caráter mercantil, industrial, financeiro e cultural; urbe. 2. Os habitantes da cidade, em conjunto: *A cidade saiu à rua para aclamar os heróis*. 3. A parte mais antiga ou mais central de uma cidade. 4. O centro comercial. 5. *Bras.* Sede de município, independentemente do número de seus habitantes. 6. *Bras.* Vasto formigueiro de saúvas constituído por vários alongamentos chamados *panelas*. ♦ **Cidade aberta.** Cidade sem fortificações e sem objetivos militares, que a prática beligerante convencionou poupar de bombardeios, ataques, etc. **Cidade alta.** A parte elevada de uma cidade, por contraposição à baixa. **Cidade baixa.** A





COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2004

O vereador autor do projeto de decreto legislativo em epígrafe, deseja obter apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para conceder Título de Cidadão Honorário de Pato Branco a Ilustríssima Senhora **MODESTA VIGANÓ PASTRO**.

Pela justificativa que acompanha a proposição, percebe-se que esta tem mérito, pois a homenageada em muito contribuiu para o desenvolvimento do município, sendo que até hoje participa ativamente da Associação dos Idosos, sendo vice-presidente.

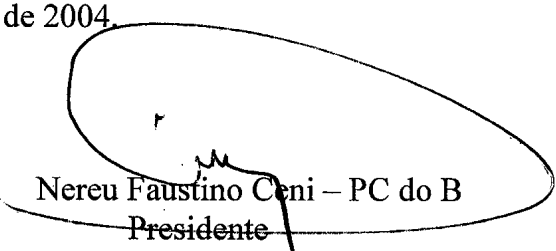
Legalmente, a proposição encontra guarida na norma contida no inciso XXIII, do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 212 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pelo exposto, percebe-se que a proposição tem mérito, razão pela qual emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 30 de abril de 2004.

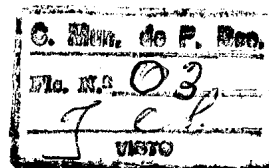

Laurinha Luiza Dall'igna – PP
Relatora


Nereu Faustino Ceni – PC do B
Presidente


Pedro Martins de Mello - PFL


Silvio Hasse - PDT


Vilmar Maccari – PDT



ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
01/2004

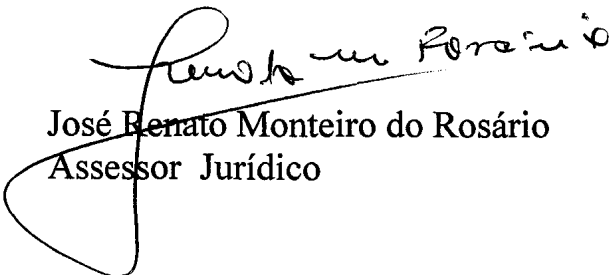
Pretende o ilustre Vereador Enio Ruaro - PP, autor do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para conceder Título de Cidadão Honorário de Pato Branco a Ilustríssima Senhora **MODESTA VIGANÓ PASTRO**.

A matéria está acompanhada de justificativa escrita, a qual deverá ser submetida a análise da Comissão de mérito, sob o enfoque da utilidade, oportunidade e conveniência, que venha ensejar a concessão da pretensa homenagem.

A proposição encontra-se amparada na norma contida no artigo 14, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 212 do Regimento Interno desta Casa de Leis, estando portanto apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 22 de abril de 2004.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.

DIRCEU DIMAS PEREIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **ENIO RUARO - PP**, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fundamento no artigo 14, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2004

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário a Ilma. Sra. **MODESTA VIGANÓ PASTRO.**

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Pato Branco a Ilma. Sra. Modesta Viganó Pastro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 31 de março de 2.004.

Enio Ruaro - Vereador PP
PROPONENTE

APOLO:

~~GILSON MARCINER - P.V.~~

HOMENAGEM

MODESTA VIGANÓ PASTRO, nasceu no dia 14 de outubro de 1930, em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul.

Viveu em Caxias do Sul até seus 16 anos. Mudando-se para Pato Branco juntamente com seus pais e seus 12 irmãos, aqui chegaram no dia 27 de setembro de 1946.

Casou-se com Ezidro Pasto no dia 05 de fevereiro de 1949, tiveram cinco filhos e hoje tem 07 netos e 03 bisnetos.

Foram pioneiros ajudando a construir Pato Branco.

Modesta foi costureira, confeitadeira, de bolos artísticos, inclusive fez um bolo em forma da igreja Matriz São Pedro, quando a mesma foi inaugurada.

Mais tarde adquiriu um salão de beleza e boutique trabalhando no ramo por 21 anos.

Ao aposentar-se foi trabalhar na Associação Patobranquense de Idosos onde foi presidente durante 08 anos sendo reeleita por 04 gestões consecutivas.

Há 16 anos participa da Associação sendo uma grande incentivadora em todas as campanhas nacionais que envolvem os idosos.

Atualmente é a vice presidente do clube.